



CONVOCAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE E HABILITAÇÃO SOCIOECONÔMICA - AGUAÍ-G

A **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU** convoca todas as famílias sorteadas no sorteio realizado em 21/08/2004 para o empreendimento habitacional AGUAÍ-G, para confirmação de interesse no atendimento habitacional. Todos os convocados seguem relacionados no ANEXO I deste Edital.

Todos os convocados que aderirem a este edital, serão orientados para a apresentação da documentação necessária à aprovação do financiamento habitacional, comprovar a veracidade dos dados fornecidos na inscrição e o enquadramento em todas as atuais condições e critérios para atendimento habitacional, na legislação vigente e nas Normas de Procedimentos da CDHU que será responsável pela análise e aprovação de cada família.

1. DO CONVÊNIO E MODALIDADE DE CONSTRUÇÃO

- 1.1. Em Janeiro/2004 foi assinado, com o município de Aguaí, convênio para a construção de 122 unidades habitacionais, no âmbito do Programa Pró-Lar AUTOCONSTRUÇÃO, na modalidade Autoconstrução (mão de obra dos próprios beneficiários), em empreendimento com a mesma denominação atual;
- 1.2. As inscrições e o sorteio ocorreram no período de 03 a 07/05/2004 e 21/08/2004, respectivamente, já que, conforme regulamentação do Programa Pró-Lar Autoconstrução, havia a obrigação de definição do grupo alvo antes do início das obras.
- 1.3. Na sequência, as famílias sorteadas foram habilitadas e assinaram o instrumento contratual denominado Termo de Compromisso;
- 1.4. Em 01/09/2005, esse convênio foi rescindido, em meados de 2012 novo convênio foi assinado, também rescindido e, finalmente, novo convênio, na modalidade Administração Direta (sem A participação dos beneficiários na construção das moradias), foi assinado em 15/02/2018, sendo aprovado pela CDHU a manutenção do grupo alvo sorteado em 21/08/2004.

2. DO EMPREENDIMENTO

O novo empreendimento habitacional AGUAÍ-G, localizado na Rua Matheus Ângelo Biazzo, compreende atualmente 128 unidades habitacionais de tipologia horizontal. As casas terão área útil de 47,86 m², 02 quartos, sala, cozinha, banheiro e lavanderia.

3. DESTINAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

As unidades habitacionais serão distribuídas entre os sorteados, com estrita observância ao grupo (demanda geral, deficientes, idosos e policiais e agentes penitenciários), status (beneficiário ou suplente) e ordem de classificação no sorteio realizado em 21/08/2004, obedecendo-se os seguintes critérios:

3.1. Moradias destinadas a grupos específicos:

- a) 09 moradias (7% (sete por cento)) serão destinadas para atendimento à pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência, conforme declarado por cada inscrito em 2004. Para comprovação da deficiência deverá ser observado o disposto na Seção VI, do artigo 63 da Lei Estadual nº 12.907, de 15 de Abril de 2008, que consolida a



CONVOCAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE E HABILITAÇÃO SOCIOECONÔMICA - AGUAÍ-G

legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado e Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146 de 06 de Julho de 2015).

b) 07 moradias (5% (cinco por cento)) serão destinadas ao atendimento de pessoa idosa (60 anos completos ou mais na data da inscrição de 2004), na condição de titular do benefício habitacional, conforme critérios adotados na política estadual de habitação de interesse social.

c) 04 moradias (4% (quatro por cento)) destinadas ao atendimento de policiais civis, policiais militares, agentes de segurança penitenciária e agentes de escolta e vigilância penitenciária, conforme declarado por cada inscrito em 2004, observada as condições da legislação vigente.

3.2. Demais moradias serão destinadas à demanda geral, sendo:

- 78 moradias destinadas às famílias sorteadas na URNA AZUL (renda familiar declarada na inscrição de 2004 entre 1 (hum) salário mínimo até 2 (dois) salários mínimos, vigentes no Brasil, no momento da inscrição).
- 30 moradias destinadas às famílias sorteadas na URNA VERDE (renda familiar declarada na inscrição de 2004 entre 2,01 salários mínimos até 10 (dez) salários mínimos, vigentes no Brasil, no momento da inscrição)

NOTAS:

Considerando-se o acréscimo de 06 unidades habitacionais entre o primeiro convênio e o atual em vigor, as vagas adicionais serão preenchidas pelas famílias sorteadas como suplentes, na mesma proporção do grupo alvo sorteado no ano de 2004.

Para formação desses grupos foi levado em consideração as informações prestadas e documentos apresentados pelos próprios candidatos no cadastramento (inscrições) realizado no ano de 2004.

4. DA HABILITAÇÃO E TERMOS DE COMPROMISSO ASSINADOS EM 2004/2005

- 4.1. Com a rescisão do convênio, consideram-se também revogadas todas as condições e pré-requisitos exigidos pelo Edital de Inscrições do ano de 2004;
- 4.2. Todas as famílias anteriormente habilitadas deverão apresentar documentação atualizada e submeter-se aos atuais critérios para atendimento habitacional da CDHU, considerando-se rescindidos todos os termos de compromisso assinados à época.
- 4.3. Todas as famílias que à época foram excluídas ou que declararam tácita desistência por quaisquer motivos, terão mantidas essa condição, ou seja, não serão convocadas nesta nova fase de habilitação.

5. DOS GRUPOS DE CONVOCAÇÃO

Os beneficiários e suplentes convocados por este edital serão divididos em 2 (dois) grupos, a saber:

5.1. **GRUPO I:** São as famílias sorteadas como beneficiárias ou suplentes para as quais já há vagas disponíveis para substituição de beneficiários ou outros suplentes inabilitados por motivos de:

- 5.1.1. Desistência;
- 5.1.2. Não atendimento às convocações;
- 5.1.3. Não enquadramento em todas as condições e critérios para atendimento habitacional, na legislação vigente e nas Normas de Procedimentos da CDHU.



CONVOCAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE E HABILITAÇÃO SOCIOECONÔMICA - AGUAÍ-G

5.2. **GRUPO II:** Serão convocadas famílias sorteadas como suplentes para formação de “fila de espera”, para os quais ainda não há vagas disponíveis, mas que deverão estar com toda documentação em ordem para eventual e imediata substituição de outros beneficiários ou outros suplentes que venham a ser inabilitados pelos mesmos motivos elencados no item anterior.

NOTA: A apresentação de toda documentação exigida pelos suplentes integrantes do GRUPO II não gera compromisso de atendimento. Estes serão atendidos somente na hipótese de vacância, conforme situações previstas nos itens 5.1.1. a 5.1.3., respeitando-se sempre a ordem de classificação do sorteio e o grupo (demanda geral, deficientes, idosos, policiais e agentes penitenciários) para o qual a família foi sorteada.

6. CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO DOS CANDIDATOS

Os Sorteados, bem como as demais pessoas que integrem a composição da renda familiar para financiamento, devem enquadrar-se nos atuais critérios para obtenção de atendimento habitacional, se contemplado, para aquisição da moradia:

- 6.1. Possuir capacidade civil e ser maior de 18 (dezoito) anos de idade ou ser emancipado para os grupos da demanda geral, deficientes e dos policiais civis e militares e dos agentes de segurança penitenciária e agentes de escolta e vigilância penitenciária;
- 6.2. Possuir idade igual ou superior a 60 anos para o grupo de idosos;
- 6.3. A Família deve comprovar pelo menos os últimos 05 (cinco) anos de residência no município de **AGUAÍ**;
- 6.4. Caso a família não resida no município, o chefe ou um dos componentes de renda deve comprovar pelo menos os últimos 05 (cinco) anos de trabalho no município de **AGUAÍ**;
- 6.5. Ter renda familiar mensal entre 01 (hum) salário mínimo federal e máxima de até 10 (dez) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo.
- 6.6. O candidato, o(s) coparticipante(s) da renda familiar para financiamento e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s)/companheiro(s) não pode(m) ser ou já tiver sido proprietário, ou for ou já tiver sido possuidor de imóvel com ânimo de proprietário e não poderá ser novamente beneficiado por qualquer Programa Habitacional implantado pela CDHU;
- 6.7. O candidato, o(s) coparticipante(s) da renda familiar para financiamento, seu(s) respectivo(s) cônjuge(s)/companheiro(s) e demais componentes do núcleo familiar que residirão no imóvel não podem ainda:
 - 6.7.1. Ter a propriedade (proprietário, usufrutuário, nu-proprietário, cessionário ou promitente comprador) de imóvel, que consiste no direito de usar, gozar, dispor e reaver de quem quer que injustamente possua ou detenha um bem imobiliário no território nacional;
 - 6.7.2. Ter parte ideal superior a 40% (quarenta por cento) dos direitos sobre terreno ou lote em área urbana ou rural ou, se a fração ideal do lote seja superior a 80 m²;
 - 6.7.3. Ter parte ideal superior a 40% (quarenta por cento) dos direitos sobre um bem imobiliário edificado ou, se a fração ideal do bem for superior a 20 m² (vinte metros quadrados);



CONVOCAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE E HABILITAÇÃO SOCIOECONÔMICA - AGUAÍ-G

- 6.7.4. Ter ou ter tido atendimento habitacional de Programas Habitacionais da CDHU ou de qualquer instituição financeira ou agente promotor de programa habitacional no território nacional, salvo se se tratar de componente do núcleo familiar que não compõe renda e comprovar não possuir mais o imóvel na data da inscrição.
- 6.7.5. Ter ou ter tido financiamento habitacional (ativo ou inativo) concedido pela CDHU ou qualquer instituição financeira ou agente promotor de programa habitacional no território nacional, salvo se se tratar de componente do núcleo familiar que não compõe renda e comprovar não possuir mais o imóvel na data da inscrição.

NOTAS:

Para verificação da existência de eventual atendimento habitacional atual ou anterior, financiamento imobiliário (ativo ou inativo) ou propriedade de imóvel serão consultados: O Cadastro Nacional de Mutuários-CADMUT; Os Bancos de Mutuários da CDHU; Cartórios de Registro de Imóveis e Cadastros Municipais (IPTU ou outros).

A condição de possuidor com ânimo de proprietário pode ser aferida pela CDHU por meio da verificação de quaisquer documentos que o indiquem nesta condição, inclusive pela leitura de IPTU individualizado, contratos de gaveta, existência de ações possessórias, etc.

- 6.8. Não estar inscrito no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público);
- 6.9. Atender ao conceito de Família:
- a) Famílias resultantes de casamento civil ou religioso (casal com ou sem filhos); b) Famílias resultantes de união estável (companheiros com ou sem filhos); c) Famílias resultantes de união homoafetiva (parceiros(as) com ou sem filhos); d) Famílias monoparentais (mãe ou pai com seus filhos); e) Famílias anaparentais (avós e netos, irmãos, tios e sobrinhos, primos e demais famílias anaparentais (sem os pais), constituídas com base no parentesco consanguíneo, independentemente do grau de parentesco); f) Indivíduos sós (indivíduos que têm 30 anos ou mais, não vivem em união estável, são viúvos, divorciados, desquitados, separados judicialmente ou solteiros e que: I) não têm filhos; II) têm filhos menores de 18 anos, mas deles não detêm a guarda nem com eles residem sob o mesmo teto; ou III) têm filhos, mas os filhos já constituíram família ou já têm 18 anos ou mais; IV) não residem com os pais ou qualquer outra pessoa); e g) Famílias afetivas (constituídas por indivíduos que reciprocamente se consideram afamiliados, que são unidos por afinidade ou por vontade expressa e que residem familiarmente sob o mesmo teto, de maneira pública, duradoura e contínua).

NOTA: Os indivíduos sós deverão, obrigatoriamente, comprovar essa condição, desde a data de publicação deste edital até a comercialização da unidade habitacional, com a apresentação de documentos que comprovem que é economicamente capaz de assunção de despesas com a moradia atual, tais como: a) Contas de consumo e/ou contrato de aluguel com firmas reconhecidas à época da assinatura no próprio nome, b) Certidões de estado civil atualizada, inclusive de outros parentes, se for o caso, c) Relatório da Promoção Social e/ou Secretaria da Habitação Municipal que ateste a condição de indivíduo só.

- 6.10. Será válido somente **01 ATENDIMENTO HABITACIONAL POR FAMÍLIA**, assim, famílias que se desmembraram entre o período da inscrição e/ou da primeira habilitação e a data de comparecimento para confirmação de interesse, conforme ANEXO I deste edital, ou que



CONVOCAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE E HABILITAÇÃO SOCIOECONÔMICA - AGUAÍ-G

vierem a se desmembrar, deverão, sem prejuízo da comprovação de enquadramento em todas as condições deste edital, apresentar, se o caso:

- 6.10.1. Certidão de óbito do(s) componente(s) familiar(es) falecido(s);
- 6.10.2. Cópias da sentença de separação/divórcio em que conste quem terá direito ao atendimento habitacional;
- 6.10.3. Escritura Pública de Dissolução de União Estável em que conste quem terá direito ao atendimento habitacional;
- 6.10.4. Alvará de Supressão de Outorga;
- 6.10.5. Desistência formal assinado pelos membros familiares que eram maiores à época da inscrição e/ou da primeira habilitação e que não fazem mais parte da atual composição familiar, especialmente os ex-cônjuges ou ex-companheiros (as);
- 6.10.6. Outros documentos de comprovação com análise e aceitação a exclusivo critério da CDHU

NOTA: A falta de apresentação de documentos que comprovem o enquadramento em uma ou mais das situações especificadas nos itens acima, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de comparecimento para confirmação de interesse, prorrogáveis por igual período, por solicitação formal do(s) interessado(s), acarretará na exclusão da família para o atendimento habitacional deste empreendimento.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. As famílias listadas no Anexo I deste Edital estão convocadas a comparecer em dias e horários pré-estabelecidos para confirmação de interesse e atualização dos dados de contato e convocação (endereço, e-mail e telefone(s)), na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** – Rua Sete de Setembro, s/nº (ao lado do INSS). Confira a sua data e horário de comparecimento.
- 7.2. O não comparecimento a essa convocação será considerado como desistência e acarretará na exclusão da família para o atendimento habitacional deste empreendimento.
- 7.3. As informações e documentos fornecidos para esta convocação são de inteira responsabilidade de cada convocado. Na constatação de eventual inveracidade, falsidade nas declarações ou o não enquadramento em um ou mais critérios do Edital de Inscrições e/ou na Legislação Vigente e nas Normas e Procedimentos da CDHU implicarão na desclassificação da família, além de configurar crime previsto no Código Penal Brasileiro.

8. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 8.1. As famílias que confirmarem seu interesse no atendimento habitacional nos termos deste Edital, receberão comunicação, via e-mail, para habilitação e apresentação da documentação necessária, conforme item 9 deste Edital.
- 8.2. As habilitações serão realizadas de maneira automatizada, de forma remota e online, mediante o preenchimento de formulário eletrônico e inserção dos documentos necessários pelo próprio sorteado. O acesso ao Sistema de Habilitação se dará exclusivamente por link que será encaminhado ao e-mail informado na inscrição.



CONVOCAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE E HABILITAÇÃO SOCIOECONÔMICA - AGUAÍ-G

- 8.3. As informações e documentos a serem fornecidos na habilitação ~~são~~ serão de inteira responsabilidade de cada sorteado. Na constatação de eventual inveracidade, falsidade nas declarações ou o não enquadramento em um ou mais critérios do Edital de Inscrições e/ou na Legislação Vigente e nas Normas e Procedimentos da CDHU implicarão na desclassificação da família, além de configurar crime previsto no Código Penal Brasileiro.
- 8.4. A não entrega ou a entrega parcial da documentação requerida nos prazos estabelecidos poderão acarretar na desclassificação da família e consequente substituição pela família suplente, de acordo com o grupo e ordem de classificação no sorteio.

NOTA: A apresentação de toda documentação exigida pelos suplentes integrantes da CATEGORIA II não gera compromisso de atendimento. Estes serão atendidos somente na hipótese de vacância, conforme situações previstas nos itens 3.1.1. a 3.1.3., respeitando-se sempre a ordem de classificação do sorteio e o grupo (demanda geral, deficientes, idosos, policiais e agentes penitenciários e indivíduos sós) para o qual a família foi sorteada.

9. **DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OBTER O FINANCIAMENTO DO IMÓVEL**
Todos os componentes de renda e seus respectivos cônjuges/companheiros(as) deverão apresentar quando solicitado:

9.1. DOCUMENTOS PESSOAIS:

- 9.1.1. Cédula de Identidade (RG) ou Documento de Identificação Nacional ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) com data de emissão inferior a 10 (dez) anos;
- 9.1.2. CPF - Cadastro de Pessoa Física e documento recente de comprovação de sua regularidade
- 9.1.3. Outros documentos oficiais que contenham as informações acima como CNH dentro do prazo de validade ou Carteira de Trabalho (CTPS) ou carteira profissional emitida por órgãos criados por lei federal (OAB, CRA etc.) ou passaporte dentro do prazo de validade.

9.2. COMPROVANTE DE ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

O documento apresentado deve conter necessariamente o CEP (conta de água, luz ou telefone; ou correspondência de bancos, instituições públicas ou concessionárias de serviços públicos).

9.3. DOCUMENTOS ATUALIZADOS DE ACORDO COM O ESTADO CIVIL (CERTIDÃO EMITIDA A MENOS 12 MESES):

- 9.3.1. CASADO: Certidão de Casamento Cópia da matrícula com registro da Escritura de pacto antenupcial, quando houver.
- 9.3.2. VIÚVO Certidão de Casamento com averbação da ocorrência do óbito do cônjuge
- 9.3.3. SEPARADO Certidão de Casamento com averbação
- 9.3.4. DESQUITADO/DIVORCIADO Certidão de Casamento com averbação
- 9.3.5. SOLTEIRO Certidão de Nascimento
- 9.3.6. SOLTEIRO (com 16 a 18 anos incompletos) Certidão de Nascimento e Certidão de Emancipação



CONVOCAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE E HABILITAÇÃO SOCIOECONÔMICA - AGUAÍ-G

NOTA: Indivíduo casado civil e legalmente que se encontra separado de fato, não mais convivendo maritalmente com o (a) cônjuge e que não providenciou a separação judicial deve apresentar: Protocolo de ação de separação judicial com alvará de suprimimento de outorga expedido pelo Juiz. A situação civil irregular poderá implicar na desclassificação da família.

9.4. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FAMILIAR

Os componentes de renda devem apresentar os documentos abaixo, conforme a situação familiar:

9.4.1. **UNIÃO ESTÁVEL:** Preencher o formulário de Declaração de Situação Familiar e:

- 9.4.1.1. Certidão de nascimento de filho em comum; ou
- 9.4.1.2. Registro na carteira de trabalho da dependência do companheiro para fins de INSS; ou
- 9.4.1.3. Declaração de união estável pública ou particular.

9.4.2. **FAMÍLIA AFETIVA:** Preencher o formulário de Declaração de Situação Familiar;

9.4.3. **FAMÍLIA ANAPARENTAL** Preencher o formulário de Declaração de Situação Familiar;

9.4.4. **FAMÍLIA MONOPARENTAL** Preencher o formulário de Declaração de Situação Familiar

9.4.5. **INDIVÍDUO SÓ:** Preencher o formulário de Declaração de Situação Familiar e:

- 9.4.5.1. Comprovante de endereço em seu nome;
- 9.4.5.2. Comprovação de que não reside com qualquer outro indivíduo, tais como: Certidão de óbito dos pais; Comprovante de endereço dos pais em outro domicílio; Processo de separação para verificação de guarda de filhos menores.
- 9.4.5.3. Outros de comprovação com análise e aceitação a exclusivo critério da CDHU

NOTA: O formulário de Declaração de Situação Familiar para preenchimento será fornecido pela CDHU.

9.5. COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE MORADIA DA FAMÍLIA OU TRABALHO DO BENEFICIÁRIO NO MUNICÍPIO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS:

A apresentação desses documentos, ou de outros, com aceitação a exclusivo critério da CDHU, poderão ser apresentados isoladamente ou em conjunto, até que se completem os últimos 5 (cinco) anos:

- 9.5.1. Contrato de aluguel com firmas reconhecidas à época da assinatura do contrato;
- 9.5.2. Carteira de vacinação para filhos com idade até 6 anos;
- 9.5.3. Atestado escolar para filhos maiores de 7 anos;
- 9.5.4. Declaração do Posto de Saúde atestando o início e a frequência do atendimento do interessado;
- 9.5.5. Carteira de trabalho atualizada, com registros de trabalho no Município;
- 9.5.6. Comprovante do Cadastro Único (CadÚnico) de programas sociais

9.6. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA



CONVOCAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE E HABILITAÇÃO SOCIOECONÔMICA - AGUAÍ-G

- 9.6.1. TRABALHADOR ASSALARIADO/RURAL** (com Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social):
- 9.6.1.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas: foto, qualificação civil, contrato de trabalho, página seguinte em branco e da última alteração salarial)
 - 9.6.1.2. Três últimos comprovantes de renda (holerites)
 - 9.6.1.3. Contrato(s) de trabalho temporário ou intermitente informando nome, endereço da empresa devidamente assinado e a especificação do valor contratado, em horas, dias ou meses, independente do tipo de atividade do empregado e do empregador, se for o caso.
- 9.6.2. ASSALARIADO EM REGIME ESTATUTÁRIO** (Funcionário Público Municipal, Estadual e Federal):
- 9.6.2.1. Três últimos comprovantes de renda (holerites)
 - 9.6.2.2. Declaração do empregador com o carimbo do CNPJ (modelo será fornecido pela CDHU)
- 9.6.3. TRABALHADOR AUTÔNOMO** (Prestador de serviços):
- 9.6.3.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas: foto, qualificação civil, contrato de trabalho com baixa e página seguinte em branco)
 - 9.6.3.2. Inscrição junto à Prefeitura Municipal para prestação de serviços autônomos (prestador de serviços)
 - 9.6.3.3. Autodeclaração de renda (modelo será fornecido pela CDHU)
 - 9.6.3.4. Declaração de Imposto de Renda e recibo de entrega
 - 9.6.3.5. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) expedido pelo INSS
- 9.6.4. APOSENTADOS/PENSIONISTAS:**
- 9.6.4.1. Três últimos comprovantes de pagamento emitido pelo INSS (do posto do INSS ou site do INSS).
 - 9.6.4.2. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) expedido pelo INSS
 - 9.6.4.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social e a cópia das páginas: da foto, da qualificação civil, do contrato de trabalho com baixa e da página seguinte em branco
- 9.6.5. SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO OU PENSIONISTA:**
- 9.6.5.1. Três últimos comprovantes de pagamentos (holerites).
 - 9.6.5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social e a cópia das páginas: da foto, da qualificação civil, do contrato de trabalho com baixa e da página seguinte em branco
- 9.6.6. MICROEMPRESÁRIO:**
- 9.6.6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social e a cópia das páginas: da foto, da qualificação civil, do contrato de trabalho com baixa e da página seguinte em branco
 - 9.6.6.2. Declaração de Imposto de Renda da empresa e recibo de entrega
 - 9.6.6.3. DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos com etiqueta autoadesiva de Declaração de Habilidade Profissional – DHP CNPJ (pode ser impresso através do site da Receita Federal).
- 9.6.7. TRABALHADOR AVULSO RURAL** (sem vínculo empregatício – boia fria ou safreiro)



CONVOCAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE E HABILITAÇÃO SOCIOECONÔMICA - AGUAI-G

- 9.6.7.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social cópia das páginas: foto, qualificação civil, contrato de trabalho com baixa e página seguinte em branco
- 9.6.7.2. Contrato de trabalho Comprovante ou recibo de pagamento do(s) período(s) contratado(s)
- 9.6.7.3. Autodeclaração de renda (modelo será anexado ao e-mail)

9.6.8. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

- 9.6.8.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social e a cópia das páginas: da foto, da qualificação civil, do contrato de trabalho com baixa e da página seguinte em branco
- 9.6.8.2. CNPJ (pode ser impresso através do site da Receita Federal)
- 9.6.8.3. Declaração Anual Simplificada do MEI (DAS-MEI), se a empresa possuir mais de um ano

9.6.9. CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A) SEM RENDA OU DESEMPREGADO:

- 9.6.9.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social cópia das páginas: foto, qualificação civil, contrato de trabalho com baixa e página seguinte em branco
- 9.6.9.2. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) expedido pelo INSS

9.7. IMPEDIDOS DE ASSINAR:

Os componentes da renda familiar e também seus cônjuges/companheiros(as), em caso de impedimento de assinatura, deverão apresentar, por ocasião da convocação para assinatura dos contratos:

- 9.7.1. Não alfabetizado - apresentar procuração pública, cujo teor deve ser específico para o ato a ser praticado perante a CDHU e cópia do RG/CPF do procurador.
- 9.7.2. Limitação física - apresentar procuração pública, cujo teor deve ser específico para o ato a ser praticado perante a CDHU e cópia do RG/CPF do procurador.
- 9.7.3. Impedido de assinar por incapacidade – apresentar certidão de curatela e alvará judicial para aquisição/alienação de bem.
- 9.7.4. Reclusão - apresentar procuração pública, cujo teor deve ser específico para o ato a ser praticado perante a CDHU, cópia do RG/CPF do procurador e declaração de cárcere original emitida pela unidade prisional)

9.8. FAMÍLIAS SORTEADAS PARA O GRUPO DE PESSOAS DEFICIENTES:

- 9.8.1. As famílias sorteadas para a cota reservada às famílias com pessoas deficientes deverão encaminhar o deficiente para realização de perícia médica e apresentar, juntamente com a documentação elencada nos itens anteriores, o laudo comprobatório de deficiência, com nome e assinatura do médico, carimbo e registro no conselho profissional.

NOTA: A carta de apresentação ao médico e o laudo para preenchimento serão fornecidos pela CDHU.

- 9.7.2. Serão considerados, para habilitação deste grupo:



CONVOCAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE E HABILITAÇÃO SOCIOECONÔMICA - AGUAÍ-G

Famílias que declararam nas inscrições realizadas em 2004 possuir em seu núcleo familiar pessoa deficiente e que foram sorteadas para o grupo dos deficientes no sorteio específico realizado em 15/09/2004 e;

Famílias cujo deficiente seja o chefe da família, seu cônjuge ou companheiro(a), os ascendentes (pais, avós e bisavós), os descendentes (filhos, netos e bisnetos) e os tutelados ou curatelados, que residam no mesmo domicílio na data de publicação deste edital, devendo submeter-se à perícia médica para comprovação da deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, conforme item 9.7.3. abaixo:

9.7.3. CATEGORIAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Deficiência Auditiva: surdez absoluta de um dos ouvidos, independentemente da acuidade auditiva do ouvido que ouve; ou perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

Deficiência Visual: cegueira absoluta de um dos olhos, independentemente da acuidade visual do olho que vê; ou cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como – incluídos os autistas: Comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

NOTA: Ainda que em 2004 tenham sido comprovadas as exigências para atendimento neste grupo, famílias que não tenham mais o ente deficiente na composição familiar atual, ou que não atenderem aos requisitos legais nesta data serão desclassificados.

9.9. FAMÍLIAS CLASSIFICADAS PARA O GRUPO DE POLICIAIS CIVIS E MILITARES E AGENTES PENITENCIÁRIOS:

9.9.1. As famílias classificadas para a cota reservada aos policiais civis e militares e agentes penitenciários deverão apresentar também, juntamente com a documentação elencada nos itens anteriores:



CONVOCAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE E HABILITAÇÃO SOCIOECONÔMICA - AGUAÍ-G

Declaração da Secretaria de Estado correspondente (em papel timbrado) informando: a) nome completo; b) número de registro; c) corporação a que pertence; d) data de admissão; e) função exercida; f) área, local ou região de lotação; g) endereço de onde exerce a função; h) data, assinatura e qualificação do superior.

- 9.9.2. Serão considerados para habilitação neste grupo, as famílias que declararam nas inscrições em 2004 possuir em seu núcleo familiar ente integrante das carreiras das polícias civil ou militar e que foram classificados nos termos da legislação vigente; ou seja: somente os policiais e agentes penitenciários que atualmente se encontrem na ativa e que comprovarem lotação no município de AGUAÍ, estando dispensados de comprovação de tempo de moradia ou trabalho, por, no mínimo, os últimos 05 cinco anos.
- 9.9.3. As famílias classificadas para a reserva de unidades deste grupo que não comprovarem a existência de titular de renda familiar que participe de uma das referidas carreiras e/ou que trabalhe no município de AGUAÍ, serão desclassificadas.

NOTAS:

Ainda que em 2004 tenham sido comprovadas as exigências para atendimento neste grupo, os policiais e agentes penitenciários que não atenderem aos requisitos legais nesta data serão desclassificados (inativos ou em lotação fora do município de AGUAÍ)

O Edital de inscrições de 2004 só previa a participação neste grupo dos policiais civis e militares, pois a inclusão das carreiras dos agentes de vigilância penitenciária e dos agentes de escolta e vigilância penitenciária só passou a vigorar a partir de 03/01/2005, com a promulgação da Lei Estadual nº 11.818/05 que altera a Lei 11.023/01, de 28/11/2001.

9.10. FAMÍLIAS SORTEADAS PARA O GRUPO DOS IDOSOS

- 9.10.1. Serão considerados para habilitação neste grupo, nos termos da legislação vigente: Famílias cujo inscrito ou cônjuge contavam com 60 anos completos ou mais nas inscrições realizadas em 2004 e que foram sorteadas no grupo dos Idosos.
- 9.10.2. Durante o processo de habilitação dos candidatos selecionados, será realizada verificação dos familiares que habitarão o imóvel juntamente com o idoso:
- 9.10.2.1. Se o idoso for só, no máximo 4 (quatro) de seus familiares poderão habitar o imóvel juntamente com ele;
- 9.10.2.2. Se o idoso possuir cônjuge ou companheiro(a), no máximo 03 (três) de seus familiares poderão habitar o imóvel juntamente com o casal.

NOTA: Ainda que em 2004 tenham sido comprovadas as exigências para atendimento neste grupo, famílias que não tenham mais o ente idoso na composição familiar atual, ou que não atenderem aos requisitos legais nesta data serão desclassificados.

10. DIREITO DE ESCOLHA

- 10.1. Após a habilitação das famílias, a CDHU dará às famílias habilitadas o direito de, observadas as demais condições exigidas pelo presente programa habitacional,



CONVOCAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE E HABILITAÇÃO SOCIOECONÔMICA - AGUAÍ-G

escolherem a sua própria unidade habitacional dentre as disponíveis no empreendimento habitacional, observado que:

10.1.1. As famílias habilitadas das famílias com pessoas com deficiência, dos idosos e dos policiais e agentes penitenciários, nesta ordem, escolherão por primeiro

10.1.2. Na sequência, as demais famílias habilitadas irão escolher, sendo que as famílias mais numerosas escolherão por primeiro.

10.2. Para possibilitar esta escolha, a CDHU ordenará a listadas famílias das pessoas com deficiência, dos idosos, dos policiais e agentes penitenciários e das demais famílias habilitadas, classificando-as na ordem decrescente do número de integrantes de cada núcleo familiar e resolverá os casos de empate entre famílias com igual número de integrantes sempre com preferência pela família que por primeiro foi sorteada.

11. DO FINANCIAMENTO

11.1. O Prazo máximo de financiamento é de até 360 (trezentos e sessenta) meses equivalente a 30 (trinta) anos;

11.2. Para cálculo da prestação, será considerado o comprometimento de 20% (vinte por cento) da renda familiar mensal, apurada na fase de habilitação;

11.3. A CDHU concederá subsídio (desconto) às famílias de renda mais baixa, caso a prestação, em função do cálculo de comprometimento de renda de 20% (vinte por cento), não alcance o valor de prestação final devida;

11.4. Caso a prestação, em função do cálculo de comprometimento de renda de 20% (vinte por cento), resultar maior que o valor de prestação final devida, o prazo de financiamento será reduzido;

11.5. A CDHU concederá taxa de Juros 0 (zero), com acréscimo somente de correção monetária anual pelo índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, para famílias com renda familiar entre 1 (hum) salário mínimo até 5 (três) salários mínimos, vigentes no Brasil, apurada no momento da habilitação;

11.6. Para famílias com renda familiar acima de 5 (cinco) salários mínimos, vigentes no Brasil, até 10 (dez) salários mínimos, vigentes no Estado de São Paulo, apurada no momento da habilitação, indistintamente ao grupo a que façam parte (demanda geral, deficientes, idosos, policiais e agentes penitenciários), a CDHU concederá financiamento com taxa de juros de 4% (quatro por cento) ao ano e prazo reduzido, até o limite do comprometimento de renda de 20% (vinte por cento), calculado em função do valor final do financiamento, corrigido anualmente pelo índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A exclusivo critério da CDHU, além da documentação exigida no item 9 deste edital, outros documentos poderão ser solicitados aos componentes do núcleo familiar que residirão no imóvel para comprovação de enquadramento nos critérios exigidos pela Companhia;



CONVOCAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE E HABILITAÇÃO SOCIOECONÔMICA - AGUAÍ-G

- 12.2. O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de habilitação deste edital;
- 12.3. Os sorteados deverão encontrar-se dentro das condições de enquadramento desde a publicação deste edital até a data de assinatura dos instrumentos contratuais, caso venha a ser habilitado;
- 12.4. As famílias que não comprovarem, no ato da entrevista, enquadramento no grupo ao qual foi selecionado, estarão desclassificadas. Por exemplo: família inscrita e sorteada para o grupo das famílias com pessoas com deficiência e na entrevista não apresenta laudo compatível com as deficiências elencadas na legislação, será inabilitada;
- 12.5. Em caso de não preenchimento das vagas das moradias destinadas às famílias das pessoas com deficiência; das moradias destinadas às pessoas idosas e das moradias destinadas aos policiais e agentes penitenciários; quer seja por desinteresse dessas categorias em habilitar-se, ou, posteriormente, por desistência ou inabilitação, as moradias remanescentes serão destinadas às famílias da demanda geral da faixa de renda de 2,01 a 10 salários mínimos vigentes (Urna Verde) e, na falta destas, às famílias da demanda geral da faixa de renda de 1,00 a 2,00 salários mínimos vigentes (Urna Azul);
- 12.6. Não será admitida a migração das famílias entre os grupos sorteados ainda que remanesçam vagas, com exceção das circunstâncias previstas no item 12.5., ou seja:
 - 12.6.1. Indivíduos que se tornaram idosos (60 anos ou mais) após a data das inscrições, ainda que sorteados ou classificados nos grupos da demanda geral (Urna Azul ou Urna Verde), no grupo dos Deficientes ou no grupo dos policiais ou agentes penitenciários permanecerão em seu grupo de origem e poderão ser atendidos, desde que comprovem todas as demais condições de enquadramento do respectivo grupo;
 - 12.6.2. Famílias sorteadas ou classificadas para a demanda geral (Urna Azul ou Urna Verde) que passaram a ter em sua composição familiar membro com deficiência ou membro que passou a integrar as carreiras das polícias civil ou militar ou dos agentes penitenciários também permanecerão em seu grupo de origem;
 - 12.6.3. Famílias sorteadas ou classificadas para os grupos dos idosos, dos deficientes ou dos policiais e agentes penitenciários que não puderem, nesta data, comprovar a existência de ente familiar, ainda que este ente familiar não fizesse parte da composição familiar em 2004, enquadrado em seu grupo de origem, não poderão migrar para o grupo da demanda geral e serão desclassificadas;
- 12.7. As famílias que, a qualquer tempo, não comparecerem quando convocadas ou não apresentarem parte ou toda documentação requerida, ou ainda, não se enquadrarem nos critérios deste edital e na legislação vigente, serão desclassificadas.



**CONVOCAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE E
HABILITAÇÃO SOCIOECONÔMICA - AGUAÍ-G**

- 12.8. Em caso de esgotamento de toda lista de suplência, a CDHU irá promover inscrições e sorteio público complementares para seleção de beneficiários para as vagas que remanescerem